

Oficio 001 / 2025

Oficio nº: 01/2025

De: **Ana Leda Tomaz Batista da Silva**

Síndica do condomínio Residencial Village Thermas das Caldas
CNPJ 03.699.672/0001-25

Data: 06/05/2025

Para: **Nome da Entidade Formadora – SESC**

Assunto: Justificativa para encerramento antecipado de contrato de aprendizagem

Prezados,

O **Condomínio Residencial Village Thermas das Caldas**, inscrito no CNPJ 03.699.672/0001-25, por meio deste, informa e justifica o encerramento antecipado do contrato de aprendizagem mantido com o jovem aprendiz [NOME DO APRENDIZ], CPF nº [CPF], matrícula nº [número do contrato], iniciado em [data de início].

Após consulta jurídica especializada e **com base em jurisprudência consolidada do Tribunal Superior do Trabalho (TST)**, verificou-se que **condomínios residenciais não se enquadram entre os estabelecimentos obrigados à contratação de aprendizes**, conforme interpretação do artigo 429 da CLT. Essa interpretação foi recentemente reforçada por meio de decisões administrativas do Ministério do Trabalho e do próprio TST, reconhecendo a excepcionalidade dos condomínios residenciais diante da natureza não econômica de suas atividades.

Ressaltamos que a contratação foi realizada de boa-fé, por desconhecimento da desobrigação legal. **Contudo, a manutenção do contrato neste momento se torna inviável**, tanto do ponto de vista orçamentário quanto administrativo, por se tratar de um posto criado **sem amparo na obrigação legal**.

Dessa forma, solicitamos a intermediação dessa entidade formadora para que a rescisão do contrato ocorra de forma legal, **sem ônus ou prejuízo para o jovem aprendiz**, assegurando o pleno cumprimento das normas da aprendizagem.

Permanecemos à disposição para colaborar no processo de transição e realocação do aprendiz em nova oportunidade, se for o caso.

Atenciosamente,

Ana Leda Tomaz Batista da Silva
Síndica do Condomínio **Residencial Village Thermas das Caldas**